



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 231/2006

Aprova o loteamento urbano denominado "**RESIDENCIAL UMUARAMA – I**" localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que os imóveis, objeto da matrícula nº.34.160 do CRI do 1º Ofício; unificação dos lotes nº. 01 a 24 e 25 a 48 da Quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambê, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de **97.491,00m²**, (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados) no qual será implantado o loteamento, o imóvel encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, conforme pela Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que os imóveis, objeto da matrícula nº. 34.160 do CRI do 1º Ofício; unificação dos lotes nº. 01 a 24 e 25 a 48 da Quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambê, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de **97.491,00m²**, (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados) encontram-se registrados em nome da COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná);


CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, todas assinadas pelo profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que foram juntados Licença Prévia nº **7204**, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 22 de março de 2005, com validade até 22 de março de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, denominado "**RESIDENCIAL UMUARAMA – I**", constituído pelos imóveis objeto da unificação dos lotes de terras nº 01 a 24 e 25 a 48 da Quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambê, Município de Umuarama Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, localizado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, conforme Lei Municipal nº 130/04, de 22 de dezembro de 2004;

I – 12 (doze) quadras, divididas em 242 (duzentos e quarenta e dois) lotes residenciais destinados à habitação econômica, que perfazem a área total de **55.454,43m²** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro virgula quarenta e três metros quadrados);


José Oscar Silva
OAB/PR - 30.999
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 231/2006

FI 02

II – Rua Xambrê , Ruas "B" ,"C" ,"D" ,"E" , "F" , "G" , com área total de **26.841,16 m²** (vinte seis mil oitocentos e quarenta e um virgula dezesseis metros quadrados); lote nº 01 da quadra nº 01, lote nº 11 da quadra nº 08, lote nº 11 da quadra nº 09, lote nº 09 da quadra nº 10, lote nº 10 da quadra nº 11, com área de total de **13.968,90 m²** (treze mil novecentos e sessenta e oito virgula noventa metros quadrados); lote nº.10-A quadra nº11 e lote nº 09-A da quadra nº. 12 com área total de **1.226,51 m²** (um mil duzentos e vinte seis virgula cinqüenta e um metros quadrados);

Art. 2º. Fica incorporado ao patrimônio público do município de Umuarama Pr., as seguintes áreas :

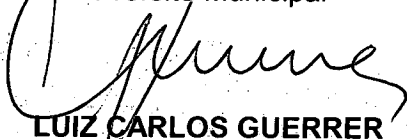
II – Rua Xambrê , Ruas "B" ,"C" ,"D" ,"E" , "F" , "G" , com área total de **26.841,16 m²** (vinte seis mil oitocentos e quarenta e um virgula dezesseis metros quadrados); lote nº 01 da quadra nº 01, lote nº 11 da quadra nº 08, lote nº 11 da quadra nº 09, lote nº 09 da quadra nº 10, lote nº 10 da quadra nº 11, com área de total de **13.968,90 m²** (treze mil novecentos e sessenta e oito virgula noventa metros quadrados); lote nº.10-A quadra nº11 e lote nº 09-A da quadra nº. 12 com área total de **1.226,51 m²** (um mil duzentos e vinte seis virgula cinqüenta e um metros quadrados);

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2006.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS GUERRER
Secretário de Obras e Urbanismo


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração e Fazenda


José Oscar Silva
OAB/PR - 30.999
Assessor Jurídico

COMPANHIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Ata de Sessão

Reunião

[Faint, mostly illegible text from the main body of the document]

ALTERADO Conforme
 Dec. Nº 038/06
 Ellen Paula
 DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 24 de Outubro de 2006
 DE Nº 7831
 UMUARAMA, 24 de 10 de 2006
EG
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Assessor Jurídico
 OAB-PR - 30.333
 José Oscar Silva